

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2023

ATO DO PRESIDENTE Nº /2023

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, BEM COMO OUTRO DE INTERESSE PÚBLICO PARA QUE SEJAM EXPOSTOS DIFERENTES OBJETOS.

EDGAR CHELI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Alínea “e”, do Inciso I, do Artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, determina que “*outros casos de competência da presidência e que não estejam enquadrados em Portaria*”, são regulamentados por **ATO DO PRESIDENTE**:

CONSIDERANDO o Inciso I, do Artigo 237, do “Capítulo II – Da Cultura”, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, prevê que: ***criação, manutenção e abertura de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas*** será promovida para o desenvolvimento cultural da comunidade local, nos termos da Constituição Federal e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO que o Artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que: ***O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;***

CONSIDERANDO que os espaços públicos constituem elementos estruturantes da cidadania visto que desempenham uma função produtiva de interesse coletivo pelo tipo de serviços que prestam, estimulam o desenvolvimento, na medida em que ao contribuírem para a valorização da qualidade de vida, reforçam a atração, além de terem uma função de estruturação e de coesão do espaço;

CONSIDERANDO que no prédio da Casa de Leis de Bebedouro há dependências que podem servir de espaço para exposição dos mais variados itens de interesse público;

CONSIDERANDO que exposição (do latim *expositione*), em um amplo sentido, é uma apresentação organizada e exibição de uma seleção de itens; podendo ser dos mais diversos formatos e realizadas com diferentes objetos, como a de arte consagrada ou não, as exposições interpretativas, as de história, artesanatos, e também de variedades, como de feiras etc.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada o préstimo das dependências do *Salão de Eventos* Câmara Municipal de Bebedouro para realização de exposições artísticas e eventos institucionais e culturais, bem como outro de interesse público para que sejam expostos diferentes objetos, como a de arte consagrada ou não, as exposições interpretativas, as de história, artesanatos, e também de variedades, como de feiras etc.

Art. 2º - A montagem da exposição, bem como as despesas dela decorrentes, tais como contratação de transporte, recepcionistas, montadores, confecção de material promocional, divulgação, locação de painéis, suportes e luminárias são de responsabilidade do expositor.

Art. 3º - O expositor deverá observar o cumprimento de cronograma estabelecido pela Câmara para montagem, realização e desmontagem do evento.

Art. 4º - A montagem e a desmontagem deverão ser feitas, preferencialmente, em dias úteis, para não acarretar ônus para a Câmara.

Art. 5º - A Câmara Municipal não será responsabilizada em caso de furto, acidentes ou quaisquer sinistros ocorridos com as obras em exposição.

Art. 6º - Não será permitida a retirada ou a substituição de qualquer obra, durante a exposição, a não ser por danos ou motivos justificáveis.

Art. 7º - Não será permitida a venda, nas dependências da Câmara Municipal, de objetos expostos, podendo o expositor, em contrapartida, manter em seu poder lista dos objetos e respectivos preços, para consulta do público e reserva de itens para posterior transação comercial com os eventuais compradores. A venda de livros, na ocasião de solenidade de lançamento, será feita em caráter excepcional por pessoa ligada ao(s) autor(es).

Art. 8º - A Assessoria de imprensa da Câmara Municipal fará a divulgação dos eventos no site da câmara.

Art. 9º - Nenhum material gráfico produzido pelo expositor ou por seu representante, para fins de divulgação, poderá conter o nome do Presidente da Câmara ou de qualquer membro do Legislativo, ou ainda de qualquer político. A arte-final do material de divulgação deverá ser apresentada à Câmara, para aprovação antes da impressão, visando inibir erros de inserção da logomarca da Câmara, nomes e outros dados relativos ao evento.

Art. 10 - A divulgação de patrocinadores, quando houver, estará sujeita à análise e à supervisão da assessoria jurídica e à autorização da Presidência da Câmara.

Art. 11 - O artista ou expositor poderá, por solicitação da Câmara, oferecer atividades paralelas à exposição, tais como oficinas e palestras, caso em que a Câmara se encarregará do material promocional e de divulgação.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 12 - O artista ou expositor deverá apresentar, com antecedência mínima de quinze dias da data fixada para o início da exposição, lista das obras, de todo o material e equipamento que irão compor a exposição, bem como de todo o pessoal de apoio ao evento, para as devidas.

Art. 13 - A Câmara, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer momento, sem que deste ato decorra direito a indenização.

Art. 14 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HFS1-J55R-6MA4-5U95

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200